



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições, conforme art. 3º de seu Regimento Interno, e conforme a Deliberação n.º 061/2022 (CD CAU/SP) e Deliberação Plenária nº 0459-02.2022, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO**, a ser realizado em conformidade com a Legislação vigente, com a finalidade de selecionar trabalhos no ramo da Arquitetura e Urbanismo que contemplem Equidade e Diversidade, para conceder-lhes a menção honrosa de “**Boas Práticas em Equidade e Diversidade em Arquitetura e Urbanismo**” mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**A) INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, [www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br).

A.2. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/SP no dia agendado para a sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção ao contrário.

A.3. Das decisões do Comitê de Julgamento, dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/SP ou através de publicação oficial, no Diário Oficial da União, nos termos da lei, principalmente, quanto à:

- A.3.1. Divulgação do resultado do processo de habilitação;
- A.3.2. Divulgação do Resultado Final; e
- A.3.3. Recursos porventura interpostos.

A.4. Os proponentes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

**B) DA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS DE BOAS PRÁTICAS**

B.1 DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO: **até o dia 22/04/2022, às 23h59.**

B.2 As experiências deverão ser entregues ao CAU/SP digitalmente, unicamente em formato pdf, ao e-mail [edital.parcerias@causp.gov.br](mailto:edital.parcerias@causp.gov.br) com o assunto: **BOAS PRÁTICAS EQUIDADE E DIVERSIDADE.**

B.3 Serão desconsideradas e não participarão do presente chamamento as experiências recebidas após o horário limite acima apresentado, por outro meio ou formato diferente do especificado no item B.2.

**C) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

C.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados à Coordenação de Convênios e Parcerias, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas, exclusivamente para o endereço eletrônico [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br)

C.2. Os esclarecimentos e decisões quanto aos recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP em até 1 (hum) dia útil (<http://transparencia.causp.gov.br/>).



**D) ANEXOS DO EDITAL**

D.1. O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que são parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Formulário de Inscrição

- APENSO I – Trabalho Inscrito

ANEXO II – Declaração de autoria ou coordenação

ANEXO III – Declaração de Conformidade do Profissional da Arquitetura e Urbanismo perante o CAU/SP

ANEXO IV – Permissão de uso do material com os devidos direitos autorais mencionados

ANEXO V - Cronograma



**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de trabalhos desenvolvidos por arquitetas/arquitetos e urbanistas, docentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, escritórios de arquitetura e urbanismo, ONGs – Organizações não- governamentais, OSCIPS – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, para concorrerem à menção honrosa intitulada “Boas Práticas em Equidade e Diversidade”.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que o Regimento Interno do CAU/SP prevê, em seu Artigo 1º dentre suas finalidades “pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo” e em seu artigo 2º, direciona que o CAU /SP exercerá ações:

*VI - promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com as Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com as entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada;*

*VIII - de atendimento ao profissional arquiteto e urbanista e à sociedade;*

2.2. Considerando que o artigo 3º define como competências e finalidades do Órgão, cabe destacar o inciso I: “*zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo;*”

2.3. Considerando o artigo 125, que determina a finalidade das Comissões Temporárias do CAU/SP em “*atender demandas específicas de caráter temporário, tais como temas específicos da profissão.*”

2.4. Considerando o artigo 126, que determina que “*As comissões temporárias terão como procedimentos coletar dados e estudar temas específicos da profissão, objetivando orientar os órgãos do CAU/SP, na solução de questões e na fixação de entendimentos.*”

2.5. Considerando a Deliberação Plenária [DPOSP nº0413-03/2021 de 24 de junho de 2021](#), acerca da criação da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/SP, com vigência de suas ações até 24 de junho de 2022, cabe ao texto seguinte apresentar as competências da Comissão e os eixos fundantes em Equidade e Diversidade:

*Compete à Comissão Temporária de Equidade e Diversidade - CTED discutir as questões de gênero, raça, etnia e geracional, contemplando os ciclos de vida no mercado de trabalho da arquitetura e urbanismo no Estado de São Paulo, de forma a atualizar as informações sobre os desafios de atuação, de modo a contribuir com a proposição de atividades e ações que visam a*



*adequação das condições de trabalho dos profissionais que atuam no campo da arquitetura e urbanismo, com foco para equidade de reconhecimentos e oportunidades, principalmente para mulheres e grupos menos valorizados, visando melhorar a qualidade de vida, de atuação profissional e a permanência na carreira.*

2.6. Considerando que, entre as ações designadas à CTED no campo da representatividade pode-se destacar:

*“Participar das discussões sobre a mulher e a cidade, gênero, raça, etnia e envelhecimento no campo da arquitetura e urbanismo em diversos ambientes e instâncias, contribuindo com a identificação e construção de políticas públicas que alterem a relação atual;”*

*Representar e integrar a discussão com os demais grupos afins com outros Estados da União e na Federação;*

*Subsidiar as demais entidades parceiras do CAU/SP como apoio às suas atuações no mesmo âmbito.*

2.7. Assim, com os dados apresentados na Deliberação e entendendo as relações interseccionais entre gênero, raça, etnia e geracional, cabe no presente edital, avaliar propostas, projetos e ações que subsidiem uma melhor qualidade dos espaços públicos, meios educacionais e profissionais atreladas ao caráter plural e diversos à sociedade.

2.8. Buscando mecanismos para o efetivo desempenho do seu papel institucional no âmbito da equidade e diversidade, o CAU/SP promove o Chamamento Público para divulgação de ações, projetos, pesquisas e trabalhos acadêmicos desenvolvidos nos campos de atuação da profissão de Arquitetura e Urbanismo para a promoção de Equidade e Diversidade.

### **3. DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O presente chamamento público não prevê qualquer prêmio em dinheiro aos ganhadores.

3.2. Caso haja necessidade de recurso orçamentário para as atividades administrativas presenciais, como reuniões ordinárias ou extraordinárias da comissão ou dos comitês para operacionalização do presente Chamamento, as despesas serão contempladas pelo Plano de Ação específico da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade - CTED/CAU/SP.

### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar do Chamamento Público quaisquer profissionais arquitetas/arquitetos e urbanistas (pessoa física), individualmente ou em equipe, escritórios de arquitetura e urbanismo (pessoa jurídica), Organizações não-governamentais (ONGs), Organizações das Sociedades Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou com sede no Estado de São Paulo e docentes de cursos de Arquitetura e Urbanismo (pessoas físicas) com seus respectivos discente(s) orientados em Instituições de Ensino Superior do Estado de São Paulo (IES), representados por profissional devidamente registrados(as) na Unidade Federativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo – CAU/SP, devendo os trabalhos inscritos seguirem os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

4.1.1. Serem desenvolvidos em qualquer lugar do território nacional brasileiro;



- 4.1.2. Ter sido elaborados e aplicados dentro dos últimos 5 (cinco) anos e realizados até a data da inscrição do presente Chamamento Público;
- 4.1.3. Serem de autoria ou coordenados por profissionais arquitetas, arquitetos e urbanistas;
- 4.1.4. Os trabalhos podem ser de único autor ou autora ou ainda ter autoria múltipla, caso em que será considerado como de equipe, as quais poderão ser interdisciplinares, contando com profissionais de outras áreas;
- 4.1.5. A arquiteta ou o arquiteto e urbanista participante tem obrigatoriedade de inscrição e regularidade financeira perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, a não inscrição impede a sua participação;
- 4.2. No caso de trabalhos de planos ou projetos acadêmicos, a parte docente (pessoas físicas) terá o nome de Coordenadores-orientadores e a parte discente (pessoas físicas) terá o nome como coautores ao compor a equipe.
- 4.3. Para as categorias I e II não poderão participar trabalhos coordenados, de autoria ou em coautoria de conselheiros, titulares ou suplentes do CAU/SP, em exercício do seu mandato, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.
- 4.4. Para as Categorias III, poderão participar trabalhos coordenados, de autoria ou em coautoria de conselheiros, titulares ou suplentes do CAU/SP, em exercício do seu mandato, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.
  - 4.4.1. Os trabalhos serão avaliados por membros de outras CEP-CAU/UF, exceto São Paulo, visando maior distanciamento dos avaliadores;
- 4.5. Todos os trabalhos inscritos na seleção que se enquadrem nas regras do presente Chamamento Público serão analisados, após sua habilitação, sendo que cada profissional, escritório, entidades, órgãos do poder público, poderá participar com no máximo 1 (um) trabalho nas Categorias I e II.

## 5 DAS CATEGORIAS

5.1. As experiências de Boas Práticas serão organizadas em 3 (três) categorias:

**I. Ações Administrativas no campo da Arquitetura e Urbanismo.** Nesta categoria cabem programas e práticas de Gestão Administrativa nos setores públicos e privados, que dentro do seu escopo tenha a participação de profissionais Arquitetos e Urbanistas e que promovam a equidade e diversidade nas relações de trabalho, práticas realizadas ou qualquer ação ou atividade correlata.

**II. Projetos em Arquitetura e Urbanismo.** Nesta categoria cabem projetos de arquitetura e de intervenção urbano-ambiental desenvolvidos para áreas situadas em território brasileiro que agreguem funções promotoras da equidade e da diversidade nas relações sociais ou qualquer projeto correlato.

**III. Trabalhos acadêmicos em Arquitetura e Urbanismo.** Nesta categoria cabem trabalhos finais de graduação (TFGs); Iniciações Científicas; Dissertações de Mestrado; Teses de Doutorado; Pós-doutorado; Projetos desenvolvidos por grupos de pesquisa; qualquer outro trabalho desenvolvido dentro do âmbito acadêmico que aborde questões relativas à equidade e à diversidade no campo da Arquitetura e Urbanismo.

5.2. Serão aceitas propostas realizadas em todas as regiões do Brasil.

5.3. Conforme item 4.1, os(as) responsáveis técnicos(as) deverão estar devidamente registrados(as) e de forma regular perante ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo – CAU/SP.

5.3.1. Considera-se como regular o profissional estar com o registro ativo e com a anuidade



em dia no CAU/SP.

5.4. No caso da **Categoria I**, dispensa a apresentação de RRT considerando não se tratar de atividades técnicas de Arquitetura e Urbanismo;

5.5. No caso da **Categoria II**, apresentar RRT para os projetos apresentados.

5.6. No caso da **Categoria III**, os trabalhos enviados deverão ser das Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (IES), devidamente regularizadas junto ao Ministério da Educação (MEC) realizados nos últimos 5 (cinco) anos. A coordenadora ou o coordenador do Curso, arquiteta ou arquiteto e urbanista da IES, deverá estar devidamente registrado(a) no CAU/SP e com RRT de cargo-função;

5.6.1. Cada IES poderá selecionar, a seu critério e inscrever, até 04 (quatro) trabalhos acadêmicos;

## 6 DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. As Boas Práticas devem apresentar claramente o objetivo, metodologia utilizada, resultado e destacar os pontos que consideram inclusivos; interseccionais; promotores de equidade e diversidade; inovadores; criativos; relevantes quanto às questões foco deste edital e para o exercício profissional; e devem ser acompanhadas de registros iconográficos, que destaquem as etapas do processo e os resultados obtidos.

6.2. São consideradas propostas de Boas Práticas em Equidade e Diversidade:

6.2.1. Propostas individuais ou de grupos comprometidos com a pauta da igualdade, horizontalidade, que defendem a inclusão de forma ampla e irrestrita;

6.2.2. Propostas individuais ou de grupos que levem em consideração temas relacionados às questões de gênero, raça, indígenas, LGBTQIA+ e pessoas 60+;

6.2.3. Propostas individuais ou de grupos que identificam a necessidade de iniciar ou fortalecer suas capacidades para atuação em políticas públicas, intervenções nas cidades, ações e projeto sociais de sensibilização e apoio às causas foco deste edital;

6.2.4. Outros temas e questões correlatas.

6.3. O texto deve conter os seguintes tópicos:

Resumo (250 palavras)

Palavras-chave: de 3 a 5 palavras

Texto contendo até 5 mil caracteres com espaço

Premissas teórico-conceituais

Objeto

Objetivos

Metodologia (pesquisa/ inventariação e projeto)

Plano, Projeto, Programa, Ação

Resultados

6.3.1. O texto deve explicitar os conteúdos estabelecidos nos critérios de avaliação constantes no item 7.4 e não deve revelar a autoria dos participantes;

6.3.2. O texto deverá conter até 10 imagens, com legendas Arial tamanho 12, inseridas no arquivo em PDF, originalmente em boa resolução em, no máximo, 300 dpi, em jpeg ou tiff.

6.3.3. O texto deverá obedecer à seguinte formatação: Tamanho A4, retrato, margens 2 cm (superior, inferior e laterais), fonte Arial tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, em





arquivo PDF.

6.3.4. Deverá acompanhar a inscrição, além do texto supracitado, uma (01) prancha em formato A1 (859 x 541mm), paisagem, conforme *template* disponível no Anexo I – APENSO I, que conterá um resumo dos principais tópicos solicitados no item 6.2. e imagens ilustrativas. Estas pranchas não deverão revelar as autorias dos trabalhos.

6.3.5. Juntamente com os trabalhos, devem ser apresentados os seguintes documentos da autora ou do autor responsável: RG, CPF, CAU, documentos acadêmicos de formação (graduação, especializações, pós-graduação), comprovante de endereço profissional no Estado de São Paulo.

6.4. É obrigatório também, o envio dos seguintes documentos digitalizados:

6.4.1. Formulário de inscrição (Anexo I);

6.4.2. Declaração de autoria e coordenação da experiência apresentada (Anexo II);

6.4.3. Dados dos(as) autores(as) (CV resumido de até 250 palavras) e/ou do escritório, ou entidades, ou órgãos públicos (resumo em até 250 palavras); e

6.4.4. Documentos que comprovem o atendimento ao item 4.1 e seguintes do presente Edital (pode ser enviado em forma de relatório).

6.4.5. Permissão de uso do material com os devidos direitos autorais mencionados.

6.5. O não cumprimento das regras da presente sessão acarretará a eliminação sumária do trabalho no momento da habilitação, sem seguir para avaliação.

## **7 COMITÊ CIENTÍFICO E DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção abrangerá a habilitação, a avaliação dos trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados.

7.2. Primeiramente os trabalhos serão habilitados pela equipe de habilitação a ser composta pelos funcionários da Coordenadoria de Convênios e Parcerias, que farão a primeira análise da documentação e demais requisitos solicitados neste edital, habilitando-as a seguir para avaliação dos Comitês Científicos.

7.2.1. A Equipe de Habilitação deverá comunicar por e-mail aos inscritos se os trabalhos foram ou não habilitados. No caso da não habilitação, deverão identificar quais itens foram descumpridos e notificar o prazo para recurso e eventual atendimento ou correção dos itens descumpridos.

7.3. Após habilitados, os trabalhos serão avaliados, sem a identificação de seus autores(as) (às cegas), por dois Comitês Científicos.

7.3.1. A Composição dos Comitês Científicos de avaliação seguiu os seguintes critérios de acordo com a categoria:

7.3.1.1. **Para categorias: I. Ações em Arquitetura e Urbanismo e II. Projetos em Arquitetura e Urbanismo**, o Comitê Científico será formado por membros da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/SP, e/ou convidados, a serem indicados;

7.3.1.2. **Para a categoria III. Trabalhos Acadêmicos em Arquitetura e Urbanismo**, o Comitê Científico será formado por convidadas e convidados, membros de outras Unidades Federativas do CAU e/ou indicados(as). Para avaliação desta categoria, estão impedidos de participar membros do CAU/SP que tenham qualquer relação com as IES do Estado de São Paulo.



7.3.2. O Comitê Científico poderá convocar convidadas e convidados especialistas para o julgamento das categorias afins, cuja comprovação técnica será por meio de entrega de currículo que comprove a experiência no assunto, o qual será juntado no processo administrativo.

7.3.3. As convidadas e os convidados participarão de forma voluntária sem qualquer custo ao CAU/SP, devendo atender às convocações da Comissão do Comitê Científico para a participação das reuniões.

7.4. A avaliação dos trabalhos será realizada de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

Critérios de Julgamento	Indicadores para análise
(A) Interdisciplinaridade e integração com as áreas abrangidas pela Arquitetura e Urbanismo (Lei 12.378/2010) e coerência com os temas de equidade e diversidade	<input type="checkbox"/> Excepcional (5 pontos) <input type="checkbox"/> Muito Bom (4 pontos) <input type="checkbox"/> Bom (3 pontos) <input type="checkbox"/> Satisfatório (2 pontos) <input type="checkbox"/> Insatisfatório (1 ponto)
(B) Inovações, criatividade ou destaques do plano, projeto, obra, programa ou ação	<input type="checkbox"/> Excepcional (5 pontos) <input type="checkbox"/> Muito Bom (4 pontos) <input type="checkbox"/> Bom (3 pontos) <input type="checkbox"/> Satisfatório (2 pontos) <input type="checkbox"/> Insatisfatório (1 ponto)
(C) Resultados obtidos na valorização dos atributos referentes à equidade e diversidade no campo da arquitetura e do urbanismo	<input type="checkbox"/> Excepcional (5 pontos) <input type="checkbox"/> Muito Bom (4 pontos) <input type="checkbox"/> Bom (3 pontos) <input type="checkbox"/> Satisfatório (2 pontos) <input type="checkbox"/> Insatisfatório (1 ponto)
(D) Coerência entre premissas teórico- conceituais e o plano, projeto, programa ou ação	<input type="checkbox"/> Excepcional (5 pontos) <input type="checkbox"/> Muito Bom (4 pontos) <input type="checkbox"/> Bom (3 pontos) <input type="checkbox"/> Satisfatório (2 pontos) <input type="checkbox"/> Insatisfatório (1 ponto)

7.4.1. Para os critérios apresentados de julgamento, devem ser considerados:

7.4.1.1. **Excepcional:** quando o trabalho apresenta excelência no item avaliado;

7.4.1.2. **Muito Bom:** quando o trabalho supera as expectativas no item avaliado;

7.4.1.3. **Bom:** quando o trabalho contempla plenamente as expectativas no item avaliado;

7.4.1.4. **Satisfatório:** quando o trabalho atende minimamente às expectativas no item avaliado; e

7.4.1.5. **Insatisfatório:** quando o trabalho não atende as expectativas no item avaliado.

7.5. O Comitê Científico analisará todos os trabalhos de acordo com os critérios acima definidos e, levando em consideração os indicadores apresentados, emitirá a nota final dos trabalhos propostos.

7.6. Na fase de avaliação, cada membro do Comitê Científico atribuirá individualmente e justificadamente, pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 1 (um) a 05 (cinco).





7.7. A pontuação final do trabalho será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro do Comitê Científico.

7.7.1. Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será realizada reunião com todos os membros do Comitê Científico para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, seja lavrado em Ata os trabalhos sagrados merecedores da Menção Honrosa.

7.7.2. O CAU/SP concederá Menção Honrosa aos trabalhos que obtiverem mais de 70% da pontuação máxima possível, considerando a média aritmética das avaliações. Os trabalhos com nota igual ou inferior a 70% não serão contemplados.

7.8. A falsidade de informações acarretará a eliminação do trabalho, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.9. A avaliação será feita sem identificação das autoras e/ou dos autores dos trabalhos, que deverá constar apenas nas fichas de inscrição e não no material entregue em texto e prancha.

7.9.1. Qualquer tipo de identificação no material de avaliação acarretará a não habilitação da inscrição e desclassificação do trabalho.

## **8. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O CAU/SP publicará no seu sítio eletrônico a lista preliminar dos trabalhos elegíveis à menção honrosa.

8.2. O CAU/SP abrirá prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista preliminar para que os(as) interessados (as) possam protocolar recurso, pelo e-mail [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br), o qual será analisado pelo Comitê Científico em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final de interposição do recurso.

8.3. No caso da manutenção da decisão inicial emitida pelo Comitê Científico, o recurso será encaminhado para a autoridade competente para decisão final e homologação no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

8.4. Não caberá novo recurso da decisão final de que trata o item anterior.

8.5. O CAU/SP publicará a lista final dos trabalhos elegíveis em até 02 (dois) dias úteis após a homologação pela autoridade competente no seu sítio eletrônico e Diário Oficial da União.

8.6. A decisão será comunicada a todas as conselheiras e todos os conselheiros do CAU/SP.

## **9. DA ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO**

9.1. As menções honrosas “Boas Práticas em Equidade e Diversidade” serão entregues aos proponentes selecionados durante evento a ser realizado em momento futuro.

9.2. A comunicação da cerimônia será realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias do evento, por telefone e e-mail constante na ficha de inscrição.

## **10. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS**

10.1. As experiências agraciadas com as menções honrosas de “Boas Práticas em Equidade e Diversidade” serão divulgadas em publicação digital no site do CAU/SP e poderão fazer parte de outras eventuais publicações realizadas pelo CAU/SP.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/SP, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/SP, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

11.3. A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo as e os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

11.4. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar os trabalhos selecionados e as menções honrosas **“Boas Práticas em Equidade e Diversidade”** e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/SP ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.

11.5. A participação neste chamamento implica na aceitação da divulgação das experiências pelo CAU/SP nos termos deste edital, bem como na anuência e concordância no que se refere aos direitos autorais sobre imagens, desenhos, textos, informações, planos, projetos, programas e ações.

11.6. Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.causp.gov.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.

11.7. Fica também estabelecido o endereço eletrônico: [edital.parceria@causp.gov.br](mailto:edital.parceria@causp.gov.br) para esclarecimentos de dúvidas com relação ao Edital.

11.8. Em casos de omissão ou contradição deste Edital com o disposto a Legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784, de 1999.

## 12. DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.